

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

RESOLUÇÃO AD REFERUNDUM COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG n^020 , de 28 de agosto de 2014.

"Dispõe sobre capacitação de membros do CBH-BG e seus subcomitês através oficinas de planejamento e de participação no XVI Encob".

- O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições e considerando que:
- de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual no 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERHI;
- a Resolução CBH-BG nº 09 de 30/08/2012, referendada pela Resolução CERHI nº 101 de 12/12/2012 que aprova o Plano de Investimento do Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012;
- a Resolução CBH-BG nº 14, de 09/01/2014 dispõe sobre a contratação de Consultoria Técnica para Oficinas de Planejamento nos Subcomitês, para o primeiro semestre de 2014;
- a importância de capacitação aos membros do Comitê Baía de Guanabara e seus subcomitês.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar o saldo existente no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais) da rubrica "Construção de gestão participativa-cursos e capacitações" aprovada pela Resolução CBH-BG nº 09/2012, e destinado pela Resolução CBH-BG nº14/2014 para a ação contratação: consultoria técnica com o objetivo de realizar oficinas de planejamento nos subcomitês.

Parágrafo Único - O saldo mencionado no *caput* deste artigo continuará a ser aplicado na rubrica "Construção de gestão participativa-cursos e capacitações", em duas ações, a saber:

- I Oficinas de planejamento do Comitê Baía de Guanabara e seus subcomitês;
- II Participação de membros do Comitê Baía de Guanabara e seus subcomitês no XVI ENCOB.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jaime Teixeira Azulay

Diretor Geral